CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 19/04/05
FUNCIONÁRIO

DATA 08 / 11 / 72

PROJETO DE LEI Nº 151/72

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR À SECRETÀRIA DE PLANEJAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 1.321.750,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

VEREADOR PREFEITO MUNICIPAL - MENSAGEM Nº 59

LEI Nº 4135 DE 26 / 12 / 72

DIOM Nº 5069 DE 28 / 12 / 72

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041351972
Projeto: 01511972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4135 **DE** 26 **DE** DEZEMBRO **DE 1972**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito especial de Cr$1.321.750,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito especial de Cr$ 1.321.750,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), com vigência plurienal, para o fim a seguir indicado:

Em Cr$ 1,00

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
10.05.2.009- Levantamento Aerofotogramétrico do Município de Fortaleza
4.0.0.0- Despesas de Capital
4.1.0.0- Investimentos
4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação Especial 1.321.750

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43,§ 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DEZEMBRO DE 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 59

Fortaleza, 1º de novembro de 1972

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 2053
Data 7/11/72

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciaçao de V.Exa. e seus Ilustres Pares o anexo Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito especial, com vigência plurienal de Cr$... Cr$ 1.321.750,00 (hum milhão trezentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta cruzeiros), referente a participação da Prefeitura para a cobertura dos serviços aerofotogrametricos da Cidade de Fortaleza.

Vale salientar, de início, que esta participação é de apenas 66%(sessenta e seis por cento) pois o restante 34% (trinta e quatro por cento) cabe as outras firmas convenentes, no caso, as Companhias de Água e Esgoto do Ceará .... (CAGECE) e Telefônica do Ceará (COTELCE).

Este empreendimento é de suma importância para nossa Comuna, uma vez que possibilitará uma visão direta do Panorama de Fortaleza, dando ensejo a que se possa localizar, de per si e de imediato, todos os imóveis que compõem o emaranhado de nossa Comuna, fornecendo assim, subsídios indispensáveis ao Cadastro Imobiliário Municipal.

Ainda mais, fornecerá elementos positivos e decisórios à problemática do Planejamento Urbano, tão necessários ao Desenvolvimento de nossa Cidade, garantia de no futuro, um melhor bem-estar de nossos Munícipes.

Certo de que V.Exa. e demais Pares compreenderão a razão e o objetivo fim desta proposição, decidindo por sua aprovação, o que representará uma decisiva colaboração para os superiores interesses da coletividade, renovo no ensejo o testemunho do meu apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALUÍZIO DA SILVA SOARES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ABEL ALVES PINTO
DD Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

Aprovado em 2a. discussão
22/12/1972
Antonio Cortez Filho
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/12/72.
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
22/12/1972
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 151 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito especial de Cr$ 1.321.750,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito especial de ..... Cr$ 1.321.750,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), com vigência plurienal, para o fim a seguir indicado:

Em Cr$ 1,00

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
10.05.2.009- Levantamento Aerofotogramétrico do Município de Fortaleza
4.0.0.0- Despesas de Capital
4.1.0.0- Investimentos
4.1.2.0- Serviços em Regime de Programação Especial..... 1.321.750

Art.2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43,§ 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Discussão no Expediente e Legislação
Em 21 / 12 / 72

PARECER Nº 44/72
AO PROJETO DE LEI Nº 151/72 (Mensagem nº 59)

O projeto de lei em tela autoriza o Chefe do Executivo / Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito especial, com vigencia plurienal de Cr$1.321.750,00 (hum milhão trezentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta cruzeiros), referente a participação da Prefeitura para a cobertura dos serviços aerofotogrametricos da Cidade de Fortaleza.

Esta participação representa apenas 66% (sessenta e seis por cento), visto que o restante de 34% (trinta e quatro por cento) às outras firmas convenentes cabe a responsabilidade, no caso, as / Companhias de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) e Telefônica do Ceará (COTELCE).

Trata-se de um empreendimento de suma importância para a nossa Comuna, umavez que possibilitará uma visão completa do Panorama de Fortaleza, dando ensejo a que se possa localizar, de per sí e de imediato, todos os imóveis que compoem o complicado traçado de / nossa cidade, fornecendo assim, subsídios indispensáveis as Cadastro Imobiliário Municipal.

Por outro lado, fornecerá elementos positivos e decisórios à problemática do Plano Urbano, tão necessários ao desenvolvimento de nossa Cidade.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se pela aprovação / da presente propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 20 de dezembro de 1972

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 151/72.

APROVADO
Em 12/12/72
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito especial de Cr$ 1.321.750,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à abrir à Secretaria de Planejamento o crédito especial de Cr$ 1.321.750,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), com vigência plurienal, para o fim a seguir indicado:

Em Cr$ 1,00

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

10.05.2.009 - Levantamento Aerofotogramétrico do Muni
cípio de Fortaleza

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Espe-
cial..... 1.321.750

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1.972.

PRESIDENTE

C M F
MSM

Of. nº 1066 Fortaleza, 23 de dezembro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito especial de Cr$ 1.321.750,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.